



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº. 7.628 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

**Considerando** o período de carnaval previsto para os dias 27 e 28 fevereiro de 2017;

**Considerando** a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá, no dia 27 fevereiro de 2017, retornando-se o expediente normal a partir do dia 01 de março de 2017.

- I. Gabinete da Prefeita;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
- V. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
- VI. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
- VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX. Secretaria Municipal de Finanças;
- X. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- XI. Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Controladoria Geral do Município;
- XIII. Procuradoria Geral do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 2º** – Fica estabelecido que no dia 27 de fevereiro de 2017, haverá expediente nas seguintes secretarias: Viação e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que no dia 28 de fevereiro de 2017, haverá expediente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

**Art. 4º** - Fica estabelecido que no dia 01 de março de 2017, não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação, retornando-se o expediente normal a partir do dia 02 de março de 2017.

**§ 1º** – Considerando a necessidade de manutenção de limpezas, podas de árvores, podas de grama, coleta de resíduos de construção civil e manutenção das estradas rurais para escoação da safra verão.

**§ 2º** – Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, nos dias 27 fevereiro de 2017, o valor da hora normal será acrescida de 50% (cinquenta por cento).

**§ 3º** - Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, no dia 28 fevereiro de 2017, o valor da hora normal será acrescida de 100% (cem por cento).

**Art. 4º** - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---